Decreto-lei nº 126 de 27 de Janeiro de 1947

Autoriza a alienação de um gerador elétrico.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 2139/946, de 19 de dezembro de 1946, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:-

Art. 1º - É o Municipio autorizado a alienar em concurrência publica, pelo preço minimo que fixar a Comissão de Energia Elétrica, da Secretaria de Obras Publicas, um gerador elétrico, trifasico, marca "Asea," tipo GA-64, de 80 KVA., pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 27 de Janeiro de 1947.

O subprefeito do 1º distrito, no exercicio do cargo de Prefeito